



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº. 95/2017

Extingue e Cria Cargo no Quadro Geral de Cargos da Lei Municipal nº 253, de 07 de julho de 2017 e acrescenta dispositivos.

Art. 1º Fica extinto Do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal o seguinte cargo:

(...)

01	Chefe da Divisão de Saúde Pública	CC1 ou FG1
----	-----------------------------------	------------

Art. 2º É acrescido ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal o seguinte cargo:

(...)

01	Chefe do Setor de Saúde da Família	CC1 ou FG1
----	------------------------------------	------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos trinta dias do mês de novembro de 2017.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

Aonde se lê:

(...)

Chefe da Divisão de Saúde Pública:

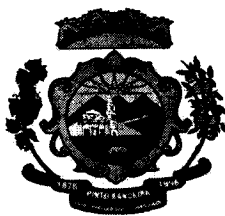
1. CC3 ou FG3;
2. Carga horária:
 - a) 20 horas semanais;
 - b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
3. Requisitos:
 - a) Instrução: nível superior completo na área da saúde em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - b) Idade mínima: 21 anos.

Leia-se:

(...)

Chefe do Setor de Saúde da Família:

1. CC1 ou FG1;
2. Carga horária:
 - a) 40 horas semanais;
 - b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
3. Requisitos:
 - a) Instrução: nível médio completo;
 - b) Idade mínima: 18 anos.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Srs.(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei visa a criação do Cargo de Chefe do Setor de Saúde da Família e Extinção do Cargo de Chefe da Divisão de Saúde Pública, em razão da criação do Setor de Saúde da Família, proposta pelo Projeto de Lei nº 95/2017.

Considerando a importância da criação do Setor de Saúde da Família, mencionada no Projeto de Lei nº 95/2017, importante a criação de cargo de chefia a fim de organização e bom andamento dos serviços correlatos a esta área.

De tal sorte, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto de lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal